



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 486/91**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ESCOLAS QUE MENCIONA”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, neste município, as seguintes escolas de nível pré-escolar:

- I - Escola Municipal “Castelinho Encantado”, situada à Rua José Armando Theófilo, s/n, Bairro Marília;
- II - Escola Municipal “Vovó Durica”, situada à Rua Francisco Silveira, 1608, Bairro Marília;
- III - Escola Municipal “São Carlos”, situada à Rua Maranhão, 120, Bairro Marília;
- IV - Escola Municipal “Tia Nicota”, situada à Rua Luz, s/n, Bairro Américo Silva;
- V - Escola Municipal “Professor Mourão”, situada à Rua Rodolfo Bernardes, 121, Bairro Santa Helena;
- VI - Escola Municipal “Balão Mágico”, situada à Rua dos Ferroviários, s/n, Bairro Santa Helena;
- VII - Escola Municipal “José Maria Botelho”, situada à Rua José Maria Botelho, S/N, Bairro Chico Miranda.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 Novembro de 1991.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
**Secretário de Governo**